



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



LEI Nº: 589/2025

EMENTA: Altera a Lei 492/2022 para reajustar o valor do quilometro rodado em veículo próprio de servidor do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e parágrafo único da lei Municipal 492/2022, para reajustar o valor por quilômetro rodado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 1º – Para o cálculo do custo por quilômetro rodado, será de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) valor este composto por custo de operação, combustível, óleo e lubrificantes, pneus e câmaras, lavagem, depreciação, seguro, manutenção e demais despesas decorrentes da utilização do veículo próprio em serviços municipal;

Parágrafo Único: Os demais artigos da lei 347/2013 permanecem inalterados;

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

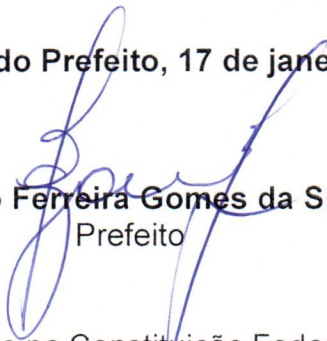


PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.


Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025